Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

A T O Nº. 103 DE 1.991

dispõe sobre reajuste de remuneração de Vereadores a partir de 1º de janeiro de 1991 com base na Certidão S.G. nr.507/91 e Holerite de Deputado, ambos documentos da Assembléia Legislativa Estadual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e;

- considerando o índice populacional devidamente comprovado;

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 02 de junho de 1975 e 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de 1º de dezembro de 1983, e o que não fôr conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art.37-inciso XI, art. 29-inciso V e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando a Certidão S.G. nr.507/91 da Assembléia Legislativa expedida em 23 de maio de 1991, alterando a remuneração dos Deputados Estaduais de novembro a 1º de março de 1991, e o holerite (anexo) de Deputado, que comprova reajuste de remuneração no mês de maio de 1991;

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigir à partir de 1º de janeiro de 1991, conforme discrimina a tabela abaixo:

T A B E L A Ú N I C A

ref. Certidão S.G. 507/91			
Mês	**remuneração Deputado**	**remuneração Vereador**	
janeiro	Cr$1.576.834,94	Parte Fixa	Cr$ 63.073,40
		Parte Variável	Cr$ 94.610,09
		Total	Cr$157.683,49

continuação

T A B E L A Ú N I C A

ref. Certidão S.G. 507/91			
Mês	**remuneração Deputado**	**remuneração Vereador**	
Fevereiro	Cr$1.576.834,94	Parte Fixa Parte Variável Total	Cr$ 63.073,40 Cr$ 94.610,09 Cr$157.683,49
Março	Cr$1.750.286,78	Parte Fixa Parte Variável Total	Cr$ 70.011,46 Cr$105.017,20 Cr$175.028,67
Abril	Cr$1.907.812,58	Parte Fixa Parte Variável Total	Cr$ 76.312,50 Cr$114.468,75 Cr$190.781,25
Holerite de Deputado			
Maio	Cr$2.170.899,94	Parte Fixa Parte Variável Total	Cr$ 86.835,97 Cr$130.253,97 Cr$217.089,94

Artigo 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual, será de 10%(deis por cento) e constituida de Parte Fixa e de Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(quarenta por cento) e a segunda em 60%(sessenta por cento), representando o total da remuneração do Vereador, conforme dispõe a Tabela Única citada no artigo 1º deste **ATO.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste **ATO,** correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 4º - Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JUNHO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário